

INFORME SINDICAL

Reajuste Salarial Transportes De Cargas - 2021/2022

Informamos que a partir de 01 de maio de 2021, os salários do setor de **Transportes de Cargas**, serão reajustados com o índice total de **7,59%** (sete vírgula cinquenta e nove por cento), **sendo 4% em 05/2021 e, 3,59% em 10/2021 sobre o salário de 04/2021.**

Para os salários **acima do valor de R\$ 4.300,00**, será praticada a livre negociação entre empregado e empregador.

Pisos Salariais, a partir de 01/05/2021 serão:

Funções	A partir de Maio/2021	A partir de Outubro/2021
Conferente	R\$ 1.535,04	R\$ 1.588,02
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.167,92	R\$ 1.208,23
Mensageiro	R\$ 1.127,36	R\$ 1.166,27
Office Boy	R\$ 1.127,36	R\$ 1.166,27

A tabela de proporcionalidade de aplicação de % dissídio, é a seguinte:

DATA DA ADMISSÃO ATÉ	REAJUSTE % ACUMULADO	REAJUSTE % A PARTIR DE MAIO	ÍNDICE	REAJUSTE % A PARTIR DE OUTUBRO	ÍNDICE
15/05/2020	7,59%	4,000%	1,0400	3,450%	1,0345
15/06/2020	6,96%	3,667%	1,0366	3,175%	1,0318
15/07/2020	6,33%	3,333%	1,0333	2,900%	1,0290
15/08/2020	5,69%	3,000%	1,0299	2,610%	1,0261
15/09/2020	5,06%	2,667%	1,0266	2,330%	1,0233
15/10/2020	4,43%	2,333%	1,0233	2,050%	1,0205
15/11/2020	3,80%	2,000%	1,0199	1,760%	1,0176
15/12/2020	3,16%	1,667%	1,0166	1,470%	1,0147
15/01/2021	2,53%	1,333%	1,0133	1,180%	1,0118
15/02/2021	1,90%	1,000%	1,0099	0,890%	1,0089
15/03/2021	1,27%	0,667%	1,0066	0,595%	1,0060
15/04/2021	0,63%	0,333%	1,0033	0,300%	1,0030

Tíquetes Refeição: Com valor facial de **R\$ 22,00** cada, (Almoço e Jantar), para pernoite o valor facial de **R\$ 39,00** a partir de 01/05/2021.

Cesta Básica (Carga): **R\$ 220,00** a partir de 01/05/2021.

Cesta Básica (Zero KM): **R\$ 231,00** a partir de 01/05/2021.

Convênio Médico: **R\$ 143,00** a partir de 01/05/2021. (Informações sobre o custeio do valor vide cláusula CCT 2021/22)

Convênio Odontológico: Permanece **R\$ 50,00** a partir de 01/05/2021. (Informações sobre o custeio do valor vide cláusula CCT 2021/22).

P.L.R. (Transporte de Veículos Zero): Valor fixo de R\$ 1.664,15 (independe de salário-base).

Forma de Pagamento: valor total dividido em 2 parcelas iguais, pagamento da 1ª parcela em SETEMBRO/2021 e da 2ª parcela em MARÇO/2022.

P.L.R. (Transporte de Cargas): 40% do salário-base limite de R\$ 3.462,24, sendo então o **PLR Máximo de R\$ 1.384,89**. Já o **PLR Mínimo tendo como salário-base o Piso do Mensageiro, terá a primeira parcela no valor de R\$ 225,94, e da segunda parcela o valor de R\$ 233,25.**

Forma de Pagamento: valor total dividido em 2 parcelas iguais, pagamento da 1ª parcela em SETEMBRO/2021 e da 2ª parcela em MARÇO/2022.

Contribuição Sobre o P.L.R (Transportes de Cargas e Transporte de Veic. Zero):

Sobre o valor de **cada parcela do P.L.R.**, pago ao funcionário que receba a título de salário-base o valor de até R\$ 1.871,75, **haverá o desconto da importância de R\$ 20,00**. Ultrapassado o limite de R\$ 1.871,75 de salário-base, **o valor de desconto de cada parcela será de R\$ 25,00**, sendo certo o recolhimento ao Sindicato profissional, que deverá ser realizado via boleto que será disponibilizado pelo Sindicato via portal, pagamento até o quinto dia útil posterior ao desconto.

Prêmio por Tempo de Serviço – P.T.S – AOS COLABORADORES ASSOCIADOS:

Ao completar 2 (dois) e 5 (cinco) anos de permanência na empresa, o empregado associado ao sindicato, fará jus ao recebimento de um PTS. Seguem os valores máximos devidos de PTS, a partir de 01/05/2021:

Base para cálculo o piso do Conferente (R\$ 1.588,02)		
A partir de 2 anos de trabalho	5%	R\$ 79,40
A partir de 5 anos de trabalho	8%	R\$ 127,04

Obrigatoriedade De Homologação: A quitação das verbas rescisórias fica condicionada à homologação das rescisão do contrato de trabalho junto ao sindicato laboral.

A ausência de homologação de rescisões gerará multa no valor de 1 salário-mínimo nacional em favor do empregado.

Contribuição Assistencial: (a todos os trabalhadores associados ou não): será descontado o percentual de 6% (seis por cento), dividido em três parcelas de 2% cada, sendo a primeira em Julho/2021 (2%), Novembro/2021 (2%) e Março/2022 (2%).

Fica assegurado o prazo para o direito de oposição individual, personalíssimo, indivisível e intransferível em relação a Contribuição Assistencial, de acordo com o edital de oposição publicado (vide página Editais), a partir do dia 21 de junho a 30 de junho de 2021, na sede do sindicato, no horário de atendimento das 8h às 13h.

Santo André, 26 de maio de 2021.

**SEESAETRA - Sindicato dos Empregados em Escritório no Setor
Adm. De Empr. de Transporte Rod. Anexo ABCD SP.
Joaquim Francisco - Presidente**